



**PROCESSO Nº 50500.429484/2019-21**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.557.452.0001-43, sediada na Rua 25 Sul, Lote 30, Lojas 111, 113 114, Bloco A, Edifício Park Style, Águas Claras Sul, Brasília/DF CEP 71936-250, representada neste ato pela sua Sócia a Senhora **BRUNA LÍVIA COSTA REIS**, inscrita no CPF sob o nº 014.794.941-60, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.429484/2019-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 27/12/2023 e término em 27/12/2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados 049/2019, de prestação de serviços de atendimento Psicossocial para os servidores da ANTT, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 27.834,71 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 334.016,47 (trezentos e trinta e quatro mil dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

LOTE 01		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Serviço de Atendimento Psicossocial	27.834,71	334.016,47
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 12 (DOZE) MESES</b>		<b>334.016,47</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 334.016,47 (trezentos e trinta e quatro mil dezesseis reais e quarenta e sete centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 1052000016;

Programa de Trabalho: 173865;

Elemento de Despesa: 339039-79;

Nota de Empenho: 2023NE000133 reforçada.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 16.700,82 (dezesseis mil e setecentos reais e oitenta e dois centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

**BRUNA LÍVIA COSTA REIS**  
Sócia



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA LIVIA COSTA REIS, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 30/10/2023, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19641305** e o código CRC **D85A85B0**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.429484/2019-21

SEI nº 19641305